



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 1

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,

Considerando ofício oriundo do SETOR DE ENDEMIAS informando sobre o boletim epidemiológico da dengue da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando, o estado de alerta emitido para cidades circunvizinhas;

Considerando, que o clima é propício para a proliferação do mosquito;

Considerando, a necessidade de medidas para a prevenção e combate à erradicação do mosquito causador da dengue e ações que contribuam com a sua erradicação.

TORNA PÚBLICO, o presente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo de Seleção/ Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 404/2019 de 12 de fevereiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 94 de 6 de maio de 2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. Das inscrições:

- As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sito Avenida Brasil, Centro – Rancho Alegre/PR, nos dias **23/01/2023 a 27/01/2023 (dias úteis)**, das 8:00 às 16:00 horas. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos. (Art. 4º Lei nº 404/2019)

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 2

2. Bolsa – auxílio:

- Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a uma bolsa mensal cujo valor diário será da seguinte forma:

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outros de interesse público o valor será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada dia de atividade. (Art. 3º, da lei nº 474/2021).

3. Jornada de Atividades:

Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário, ou seja: **R\$25,00**. (Art. 6º e parágrafos)

A bolsa a ser fornecida ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

4. Prazo do termo de adesão:

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente, até a data limite de **31.12.2023**.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento da bolsa.

5. Das áreas de atuação:

As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitadas às atividades de:

- Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, serviços de limpeza à fim de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 3

evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

6. Das vagas e das bolsas:

Ficam abertas até **30 (trinta) vagas** para a inclusão no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 02 (duas) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização, e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

7. Requisitos: (Lei nº 404/2019 e alteração Lei nº 474/2021 e Dec. Nº 94/2019)

São requisitos para adesão ao programa:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- d) Residir no Município de Rancho Alegre/PR há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
- g) Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

- As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino. (Art. 5º - Lei nº 404/2019)

- Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários. (Art. 6º, § 1º - Lei nº 404/2019)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 4

8. Dos documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
6. Comprovante de residência (recente);
7. Número de telefone para convocação do candidato;
8. Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

9. Critérios de Desempate: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1. Maior tempo de desemprego;
2. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos e superior a sessenta anos;
3. Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
4. Famílias com menor renda per capita.

Assim sendo, resta devido, que com base na legislação apontada e para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio do Município – <https://ranchoalegre.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 – CGM

“Dispõe sobre Prazo de Entrega de Documentos para Publicação no Diário Oficial do Município”.

O **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO** do Município de Rancho Alegre, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 310/2015, alterada pela Lei nº 354/2017 e Lei Federal nº 12.527/2011,

RESOLVE

Art. 1º - REGULAMENTAR, através desta Instrução Normativa as publicações realizadas no **DOM (Diário Oficial do Município)**, estipulando suas datas e horários de publicação, conforme segue:

I - As publicações serão veiculadas no Diário Oficial do Município sempre às terças e sextas-feiras, a partir das oito horas, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, quando serão veiculados no primeiro dia útil subsequente; (v Art. 2º § 4º da Lei Municipal nº 310/2015, alterada pela Lei nº 354/2017);

Parágrafo Único: *Em casos específicos, para não causar danos ao erário público, poderão ser feitas publicações extraordinárias. Em dias diferentes dos referidos no parágrafo anterior.*

II - Quanto ao prazo para entrega dos documentos a serem publicados:

- Todos os Setores deverão encaminhar os documentos para publicação no Diário Oficial do Município, no dia anterior a sua veiculação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 6

III - Ocorrendo algum fato eventual, tal como (**falta de energia elétrica ou internet**), que impeça a publicação no Diário Oficial do Município, a veiculação dos documentos será na próxima edição;

IV – No caso de existirem erros nos documentos que foram publicados, deverá se fazer uma errata desses documentos e publicar na próxima edição, conforme trata o Art. 3º inciso 4º da Lei Municipal nº 310/2015, alterada pela Lei nº 354/2017, “**após a publicação no Diário Oficial Eletrônico, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões**”.

“Parágrafo Único – Eventuais retificações deverão constar de nova publicação”;

Art.2º - O não envio dos documentos para publicação no prazo estipulado acarretará sua não publicação, onerando responsabilidade ao Setor ou Divisão incumbidos pelo envio dos documentos;

I – Todos os documentos para publicação deverão ser enviados para o **e-mail: diariooficialderanchoalegre@hotmail.com;**

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 19 de Janeiro de 2023

MARCELO LUIZ ROSA
Coordenador do Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 7

PORTARIA Nº. 001/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 147/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/12/2022, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “Pneus, Protetores, Câmaras de Ar”, para atendimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, para atender a demanda de todas Secretarias, pelo período de 12 meses, o Servidor indicado, ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Otair Eggert, mecânico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2022

Fiscal Titular: ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: A M MENDES – ACESSORIOS - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 385.247,80 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 28/12/2022 a 27/12/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 8

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 9

PORTARIA Nº. 002/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 147/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/12/2022, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “Pneus, Protetores, Câmaras de Ar”, para atendimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, para atender a demanda de todas Secretarias, pelo período de 12 meses, o Servidor indicado, ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Otair Eggert, mecânico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 061/2022

Fiscal Titular: ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)

Vigência: 28/12/2022 a 27/12/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 10

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 11

PORTARIA Nº. 003/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 147/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/12/2022, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “Pneus, Protetores, Câmaras de Ar”, para atendimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, para atender a demanda de todas Secretarias, pelo período de 12 meses, o Servidor indicado, ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Otair Eggert, mecânico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062/2022

Fiscal Titular: ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: RK2 PNEUS LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 47.391,60 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 28/12/2022 a 27/12/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 12

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 13

PORTARIA Nº. 004/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 147/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/12/2022, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “Pneus, Protetores, Câmaras de Ar”, para atendimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, para atender a demanda de todas Secretarias, pelo período de 12 meses, o Servidor indicado, ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Otair Eggert, mecânico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2022

Fiscal Titular: ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: TEREZA PNEUS LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 29.584,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 28/12/2022 a 27/12/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 14

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 15

PORTARIA Nº. 005/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 147/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/12/2022, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “Pneus, Protetores, Câmaras de Ar”, para atendimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, para atender a demanda de todas Secretarias, pelo período de 12 meses, o Servidor indicado, ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Otair Eggert, mecânico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 064/2022

Fiscal Titular: ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)

Vigência: 28/12/2022 a 27/12/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 16

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 17

DECRETO Nº 001/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, a bem do serviço público, o senhor **FÁBIO JÚNIOR CARVALHO**, do exercício do cargo em comissão “**CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**”, **simbologia CC-2** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações (Lei nº 494/22).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 18

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **M DE MEDEIROS**, pessoa jurídica de Sertaneja - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **M DE MEDEIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta, Nº 812, Centro, na cidade de Sertaneja - PR, CEP: 86.340-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **18.759.458/0001-94**, neste ato representado pela Sra. **Marcelle de Medeiros Senefonte**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o Nº. 060.232.369-01, portador da cédula de identidade RG nº. 8.797.916-4 PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, Nº 780, Sertaneja - PR, CEP 86.340-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertaneja - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município para os próximos 2 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 9.846,86 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 047/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 004/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 504) (710 – 510) (720 – 511)
05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)
05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)
05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 – 000) (2000 – 504)
06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 – 504)
07.001.10.301.005-2024 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)
07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)
07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)
08.001.12.365.0004-2032. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)
08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)
09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)
09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)
09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/03/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Marcelle de Medeiros Senefonte
M DE MEDEIROS
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 19

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de Jataizinho - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, Nº 1.097, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.579.174/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº. 800.919.849-80, portador da cédula de identidade RG nº. 13.181.034-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Nº 631, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Jataizinho - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município para os próximos 2 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.782,24 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 047/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 504) (710 - 510) (720 - 511)
05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)
05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)
05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 - 504)
06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 - 504)
07.001.10.301.0005-2024 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 - 303)
07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)
07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)
08.001.12.365.0004-2032 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 - 104)
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)
08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)
09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)
09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)
09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/03/2023 - 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Marcelle de Medeiros Senefonte
M DE MEDEIROS
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 20

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de Jataizinho - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **40.138.949/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 547.080.799-15, portador da cédula de identidade RG nº. 3.971.029-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzebio Monteiro, Nº 504, CJ Antonio José Vieira, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Jataizinho - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município para os próximos 2 meses. **VALOR TOTAL: R\$ 65.362,73** (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 047/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 504) (710 - 510) (720 - 511)
05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)
05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)
05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 - 504)
06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 - 504)
07.001.10.301.005-2024 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 - 303)
07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)
07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)
08.001.12.365.0004-2032. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 - 104)
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)
08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)
09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)
09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)
09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/03/2023 - 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Valdenir Rosa
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 21

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de Jataizinho - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, Nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **37.516.954/0001-61**, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 017.504.309-40, portador da cédula de identidade RG nº. 7.097.904-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Donizete Pinto Brandão, Nº 127, CJ Guido Zanini, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Jataizinho - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Carnes e Frios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município para os próximos 2 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.701,23 (dois mil setecentos e um reais e vinte e três centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 047/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 002/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 504) (710 – 510) (720 – 511)

05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)

05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)

05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)

06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 – 504)

06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 – 504)

07.001.10.301.005-2024 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)

07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)

07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)

08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)

08.001.12.365.0004-2032. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)

08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)

08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)

09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)

09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)

09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/03/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Marcos Roberto de Oliveira
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 22

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **M DE MEDEIROS**, pessoa jurídica de Sertaneja - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO:

M DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta, Nº 812, Centro, na cidade de Sertaneja - PR, CEP: 86.340-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **18.759.458/0001-94**, neste ato representado pela Sra. **Marcelle de Medeiros Senefonte**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o Nº. 060.232.369-01, portador da cédula de identidade RG nº. 8.797.916-4 PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, Nº 780, Sertaneja - PR, CEP 86.340-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertaneja - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros**, para atender a **Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.041,31 (quarenta e dois mil e quarenta e um reais e trinta e um centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 047/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 004/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 504) (710 – 510) (720 – 511)
05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)
05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)
05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 – 000) (2000 – 504)
06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 – 504)
07.001.10.301.0005-2024 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)
07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)
07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)
08.001.12.365.0004-2032. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)
08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)
09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)
09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)
09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/05/2023 – 04 (meses) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Marcelle de Medeiros Senefonte
M DE MEDEIROS
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 23

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros para atender a Demanda**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de Jataizinho - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, Nº 1.097, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.579.174/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº. 800.919.849-80, portador da cédula de identidade RG nº. 13.181.034-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Nº 631, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertaneja - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros, para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.**

VALOR TOTAL: R\$ 23.273,45 (vinte e três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme apurado na sessão de lances e na proposta da contratada, constante no Pregão Presencial nº 048/2021 - Saldo Remanescente - Ata de Registro de Preço 005/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 504) (710 – 510) (720 – 511)
- 05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)
- 05.002.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)
- 05.003.20.606.0008-2015 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)
- 06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (1990 – 000) (2000 – 504)
- 06.002.15.452.0007-2019 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2220 - 000) (2230 – 504)
- 07.001.10.301.0005-2024 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)
- 07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2960 - 303)
- 07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (2690 - 303)
- 08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)
- 08.001.12.365.0004-2032. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)
- 08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3850-104)
- 08.003.12.392.0005-2055 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (3840 - 103)
- 09.001.08.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4320 -000)
- 09.002.08.244.0009-2046 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4440 -000)
- 09.003.08.244.0009-2047 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA: (4540 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 15/05/2023 – 04 (quatro) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Contratado

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 24

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 001/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 671, PÁGINA 27 DO DIA 17/01/2023 ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 001/2020

(Ref: Pregão Presencial Nº 035/2019).
Seqüência do Aditivo = 001/2023

Termo Aditivo do Contrato de Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.086.997/0001-02, neste ato representado, pelo Sr. **ADÃO VOLMIR ACOSTA CARACIOLO**, Diretor de Executivo, inscrito no CPF sob o nº. 821.397.170-15, portador da cédula de identidade RG nº. 403999018 SJS/II DO RS, endereço residencial, Avenida Alberto Carazzai, nº 800, Centro, na cidade de Comélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, e pelo Sr. **HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI**, Diretor de Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº. 049.693.319-10, portador da cédula de identidade RG nº. 8093883-7 SESP/PR, endereço residencial, Avenida Eurípedes Brandão, Nº 115 – Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86.380-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, sendo a sua última vigência válida de 20/01/2022, e Valor Atualizado de **R\$ 37.308,00** (trinta e sete mil trezentos e oito reais), referente a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para: I). Operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Rancho Alegre/Administração Direta, a serem creditados em contas dos agentes públicos na instituição financeira, abrangendo ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Rancho Alegre/Administração Direta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, II). Centralização de pagamento a fornecedores com a utilização de software gerencial e III). Prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, taxas, impostos, contribuições de melhorias e demais rendas municipais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019. Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de **R\$ 18.654,00** (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), que juntamente com o valor atualizado do contrato perfazem o valor total de **R\$ 55.962,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais), ficando aditivo o PRAZO, para 19/01/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado no ato da execução dos serviços, com débito na Conta Corrente utilizada.

4.2- O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Adão Volmir Acosta Caraciolo
Diretor de Executivo
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP
CONTRATADA

Daniel Augusto Soliman
Fiscal de Contrato

Haraon Cesar Aparecido Bertacini
Diretor de Desenvolvimento
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP
CONTRATADA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:20.01.2023
17:16:25 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Ed. nº 672

PÁG. 25

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 001/2020

(Ref: Pregão Presencial Nº 035/2019).
Seqüência do Aditivo = 001/2023

Termo Aditivo do Contrato de Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.086.997/0001-02, neste ato representado, pelo Sr. **ADÃO VOLMIR ACOSTA CARACIOLO**, Diretor de Executivo, inscrito no CPF sob o nº. 821.397.170-15, portador da cédula de identidade RG nº. 4039999018 SJS/II DO RS, endereço residencial, Avenida Alberto Carazzai, nº 800, Centro, na cidade de Comélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, e pelo Sr. **HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI**, Diretor de Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº. 049.693.319-10, portador da cédula de identidade RG nº. 8093883-7 SESP/PR, endereço residencial, Avenida Eurípedes Brandão, Nº 115 – Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86.380-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, sendo a sua última vigência válida de 19/01/2023, e Valor Atualizado de **R\$ 55.962,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais)**, referente a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para: I). Operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Rancho Alegre/Administração Direta, a serem creditados em contas dos agentes públicos na instituição financeira, abrangendo ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Rancho Alegre/Administração Direta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, II). Centralização de pagamento à fornecedores com a utilização de software gerencial e III). Prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, taxas, impostos, contribuições de melhorias e demais rendas municipais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019. Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de **R\$ 18.654,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, que juntamente com o valor atualizado do contrato perfazem o valor total de **R\$ 74.616,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)**, ficando aditivo o PRAZO, para 19/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado no ato da execução dos serviços, com débito na Conta Corrente utilizada.
4.2- O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Adão Volmir Acosta Caraciolo
Diretor de Executivo
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP
CONTRATADA

Daniel Augusto Soliman
Fiscal de Contrato

Haraon Cesar Aparecido Bertacini
Diretor de Desenvolvimento
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI
PARANAPANEMA PR/SP
CONTRATADA

Rancho Alegre, 18 de Janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito